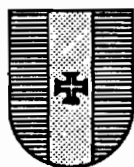


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 73

Quinta - feira, 20 de Junho de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 608/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Estabelecimento da Zona Franca da Madeira - Acerto do Limite Oeste Sul", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 609/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 26, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço Compreendido entre a E.R. - 101 - 8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 610/91:

Atribui um subsídio destinado à conservação e recuperação do Património Religioso, no montante de 17.000.000\$.

Resolução nº. 611/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no montante de 248.762.000\$.

Resolução nº. 612/91:

Atribui um subsídio à Confraria do Vinho da Madeira, no montante de 5 mil contos.

Resolução nº. 613/91:

Atribui um subsídio à casa da Madeira do Norte, no montante de 600.000\$.

Resolução nº. 614/91:

Atribui um subsídio à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", no montante de 13.325.460\$.

Resolução nº. 615/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 1.503.803\$.

Resolução nº. 616/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 2.386.820\$.

Resolução nº. 617/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 2.967.507\$.

Resolução nº. 618/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 14.918.415\$50

Resolução nº. 619/91:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 1.888.115\$.

Resolução nº. 620/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a transferir um adiantamento a diversos Municípios, de 50% do Imposto sobre o Valor Acrescentado incidente sobre a matéria colectável reconstituída correspondente às actividades turísticas.

Resolução nº. 621/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho do ano em curso, concedidas pelo Governo Regional, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro.

Resolução nº. 622/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho do ano em curso, concedidas pelo Governo Regional, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro.

Resolução nº. 623/91:

Autoriza a distribuição da importância de 132.053.540\$. pelos Municípios da Região.

Resolução nº. 624/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros, no âmbito do Contrato de Recequilíbrio Financeiro, no montante global de 6.062.482\$50.

Resolução nº. 625/91:

Autoriza a distribuição da importância de 88.025.007\$50 pelos Municípios da Região.

Resolução nº. 626/91:

Autoriza a aquisição de um busto do artista madeirense Max, pelo montante de 650.000\$.

Resolução nº. 627/91:

Autoriza a prorrogação da licença de ocupação nº. 4, da loja nº. 16, da Marina do Funchal.

Resolução nº. 628/91:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à "Obra de construção do Passeio Público e área de Lazer entre a Rua do Gorgulho eo Clube Naval do Funchal - I Fase", e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar a posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução nº. 629/91:

Declara a utilidade pública da expropriação do arrendamento comercial que onera o prédio urbano situado ao Largo do Cemitério, Freguesia de São Martinho, necessário à "Obra de Arranjo Urbanístico do Largo da Igreja de São Martinho", e autoriza a Câmara Municipal do Funchal a tomar a posse administrativa do espaço desocupado pela caducidade do mesmo arrendamento.

Resolução nº. 630/91:

Declara a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno, necessárias à "obra de construção da variante à E.R. 102, Troço Valeparaíso - Largo da Achada" e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução nº. 631/91:

Aplica a todos os serviços da Administração Pública Regional e Local, o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho.

Resolução nº. 632/91:

Adjudica a empreitada de "recuperação e ampliação do edifício destinado ao Museu Etnográfico, na Ribeira Brava", à sociedade denominada "CONSTRUÇÕES TÉCNICAS, S.A.".

Resolução nº. 633/91:

Delega no Secretário Regional da Administração Pública a

competência para credenciar o representante da Região Autónoma da Madeira na Assembleia Geral da AGMOP/RAM - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA - PORTUÁRIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Resolução nº. 634/91:

Nomeia Eugénio Rodrigues Palitos e António José Borges Chaves para, em representação da Região Autónoma da Madeira, integrarem, respectivamente, o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, da AGMOP/RAM - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA - PORTUÁRIA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Resolução nº. 635/91:

Adjudica a empreitada de "Concepção-Construção da E.R. Machico/Canical - 1ª fase, alargamento e beneficiação dos Troços da Queimada e do Túnel para o Canical", ao consórcio constituído pelas associadas "CONSTRUTORA DO TÁMEGA, S.A." e "SOCIEDADE DE EMPREITADAS SOMAGUE, S.A.".

Resolução nº. 636/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 110, necessária à obra de "Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no Sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº. 637/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 19, necessária à obra de "Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos", e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 608/91

O Conselho do Governo, reunido em Plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 3, necessária à obra de "Estabelecimento da Zona Franca da Madeira - Acerto do Limite Oeste Sul", em que são expropriados Carlos Leonel Santos Ferreira e outros, representados por António Barbeito;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 609/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Julho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 26, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101 - 8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados Maria Fernanda Vieira Vogado Jesus e marido;

o) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 610/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 17.000.000\$00, destinado à conservação e recuperação do Património Religioso segundo a seguinte distribuição:

1) Para conclusão das obras da Igreja do Bom Caminho (Freguesia do Santo da Serra) na Ribeira de Machico - 2.000.000\$00

2) Para as obras da construção da Casa dos Retiros no

Santuário da Paz (Freguesia do Monte) - 7.000.000\$00

3) Para reparação da Casa do "Henrique Alemão" (Freguesia da Madalena do Mar) - 5.000.000\$00

4) Para reparação do telhado da Capela do Bom Sucesso (Freguesia de Santa Maria Maior) - 3.000.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 611/91.

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1991;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Julho de 1991, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 248.762.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 6 de Junho de 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
03			01			03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
			01.01			Serviços de Informática		
			01.01.01		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.01.01		1.01.0	Remunerações certas e permanentes	5 600	
			01.01.03		1.01.0	Pessoal dos quadros	372	
			01.01.06		1.01.0	Pessoal contratado a prazo	780	
			01.01.07		1.01.0	Pessoal em qualquer outra situação	90	
			01.01.11		1.01.0	Gratificações	1 400	
			01.03			Subsídio de férias e de Natal		
			01.03.04		1.01.0	Segurança Social	1 900	
02	01					09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
			01			Contribuições para a Segurança Social		
			01.01			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
			01.01.01		8.02.1	Direcções Regionais afectas aos Sectores Agro-Alimentar e Pesca		
			01.01.03		8.02.1	Direcção Regional da Agricultura		
						Despesas com o pessoal		
						Remunerações certas e permanentes	199 620	
						Pessoal dos quadros	39 000	
						Pessoal contratado a prazo		
01	01		06			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			06.01		1.01.0	Gabinete do Secretário e Serviços dependentes		
						Gabinete do Secretário Regional		
						Outras despesas correntes		248 762
						Doação provisional		
TOTAL							248 762	248 762

Resolução nº. 612/91.

Considerando a importância que o Vinho Madeira detém na Economia Regional;

Considerando o esforço que tem vindo a ser feito para a sua promoção nos mais diversos mercados Nacionais e Internacionais;

Considerando o papel relevante que a Confraria do Vinho da Madeira tem desempenhado neste âmbito;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Julho de 1991, resolveu atribuir um subsídio àquela entidade no montante de 5.000 contos, para minorar os encargos financeiros das acções que tem desenvolvido.

O presente subsídio será suportado pelo FRIGA-Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 613/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Julho de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 600.000\$00, à Casa da Madeira do Norte, destinado a participar a aquisição de mobiliário e outros adereços para a sede da mesma.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 614/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Conceder um subsídio no montante de 13.325.460\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha" destinado a participar nos custos da elaboração do Projecto da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 615/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de

Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 1.503.803\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção de um Troço de Estrada ligando a E.R. 101 Sítio da Cruz ao Sítio da Terra Batista - Porto da Cruz - Terrap. na extensão de 786,4m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 616/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 2.386.820\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 531 (Lombo da Piedade) e a mesma E.M. (Lombo do Meio)-Canhas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 617/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 2.967.507\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho Municipal entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 618/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de

Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 14.918.451\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 532 entre a E.R. 101 (Calçada) e Miradouro por Pereirinha e Jangão - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 619/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 1.888.115\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. de acesso ao Parque Desportivo do Chão da Borda - Porto Moniz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 620/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a transferir um adiantamento, de 50% do valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado incidente sobre a matéria colectável reconstituída correspondente, às actividades turísticas, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 4º., da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro;

b) As presentes transferências correspondem a um acréscimo de 10%, das verbas que foram pagas no ano transacto e distribuem-se, pelos Municípios do modo que abaixo se discrimina:

TRANSFERÊNCIAS - MUNICÍPIOS	IVA
Calheta	7 936,50
Câmara de Lobos	135 853,00

Funchal	97 563 312,00
Machico	3 586 335,50
Ponta do Sol	13 264,00
Porto Moniz	79 158,00
Porto Santo	2 692 044,00
Ribeira Brava	78 089,00
Santa Cruz	2 496 928,50
Santana	166 085,00
São Vicente	152 446,00
TOTAL	106 971 451,50

c) A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 90, Subdivisão 00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 621/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho, do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Recquilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

Resolução nº. 622/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o

Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
FUNCHAL	496 685\$60	88 860\$30	585 545\$90
MACHICO	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
RIBEIRA BRAVA	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
SANTA CRUZ	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
SANTANA	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. VICENTE	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
TOTAL	4 702 116\$00	954 627\$00	5 656 743\$00

Resolução nº. 623/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 132.053.510\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1991, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Junho de 1991, incidentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTÓCOLO ADICIONAL /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	11 339 000\$00	156 609\$00	11 182 391\$00
CÂMARA DE LOBOS	16 830 000\$00	-	16 830 000\$00
FUNCHAL	44 982 000\$00	-	44 982 000\$00
MACHICO	6 006 000\$00	977 736\$00	5 028 264\$00
PONTA DO SOL	10 174 000\$00	-	10 174 000\$00
PORTO MONIZ	7 500 000\$00	73 837\$50	7 426 162\$50
PORTO SANTO	7 954 000\$00	-	7 954 000\$00
RIBEIRA BRAVA	7 536 000\$00	588 185\$00	6 947 815\$00
SANTA CRUZ	11 609 000\$00	441 313\$00	11 167 687\$00
SANTANA	9 587 000\$00	636 813\$00	8 950 187\$00
S. VICENTE	2 174 000\$00	762 996\$50	1 411 003\$50
TOTAL	135 691 000\$00	3 637 490\$00	132 053 510\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 624/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Junho de 1991, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Junho de 1991, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 3.637.490\$00, 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

Resolução nº. 625/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 88.025.007\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1991, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias

relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Junho de 1991, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS / DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTÓCOLO ADICIONAL / BANI/D DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENT (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	7 558 000\$00	104 406\$00	7 453 594\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 219 000\$00		11 219 000\$00
FUNCHAL	29 987 000\$00		29 987 000\$00
MACHICO	4 003 000\$00	651 823\$50	3 351 176\$50
PONTA DO SOL	6 783 000\$00		6 783 000\$00
PORTO MONIZ	4 999 000\$00	49 224\$50	4 949 775\$50
PORTO SANTO	5 302 000\$00		5 302 000\$00
RIBEIRA BRAVA	5 023 000\$00	392 123\$00	4 630 877\$00
SANTA CRUZ	7 738 000\$00	294 209\$00	7 443 791\$00
SANTANA	6 390 000\$00	424 542\$00	5 965 458\$00
S. VICENTE	1 448 000\$00	508 664\$50	939 335\$50
TOTAL	90 450 000\$00	2 424 992\$50	88 025 007\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e consoante Portaria de aplicação

Resolução nº. 626/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu autorizar a aquisição de um busto do artista madeirense Max à Escultora Luísa Clode, pelo valor de 650.000\$00, destinado a ser colocado na Zona Velha da cidade do Funchal.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.01.05, do Orçamento de 1991.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 627/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

1-Autorizar a prorrogação da licença de ocupação nº. 4 da loja nº. 16 destinada à actividade de venda de produtos de comércio e retalho de géneros alimentícios, na Marina do Funchal, a favor do concessionário José de Freitas, por mais cinco anos, com início no dia 2 de Junho de 1991 e termo no dia 1 de Junho de 1996, ao abrigo do artº. 2º., do respectivo Caderno de Encargos.

2-Fixar em 32.538\$00, a taxa mensal a pagar, acrescida do IVA, à taxa legal, que será actualizável anualmente pelos coeficientes dos arrendamentos não habitacionais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 628/91.

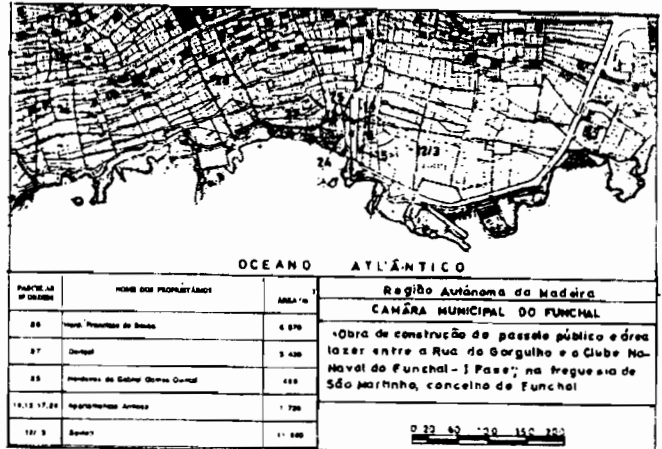
O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos artºs. 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas e necessários à "Obra de Construção do Passeio Público e área de Lazer entre a Rua do Gorgulho e o Clube Naval do Funchal - I Fase", na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita

Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa das parcelas dos imóveis e dos imóveis, nos termos do nº. 1 do artº. 17º. do citado Decreto-Lei nº. 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

**Resolução nº. 629/91.**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Usando das competências conferidas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio (por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal do Funchal), e nos termos e ao abrigo dos artºs. 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o arrendamento comercial que onera o prédio urbano situado ao Largo do Cemitério, freguesia de São Martinho, com a área aproximadamente de 114,00 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 3.520º., que confronta a Norte com o Largo do Cemitério, a Sul com o Campo de Futebol, a Leste com Carvão Martins e a Oeste com a Junta de Freguesia, de titularidade de Matilde de Sousa e necessário à "Obra de Arranjo Urbanístico do Largo da Igreja de São Martinho", na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a realizar pela autarquia requerente.

Em consequência e simultaneamente, fica a sobredita Câmara Municipal do Funchal autorizada a tomar posse administrativa do arrendamento comercial, nos termos do nº. 1 do artº. 17º. do citado Decreto-Lei nº. 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 630/91.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de

de 8.778.103\$00 correspondentes a 6% de IVA).

A despesa com esta obra, relativamente ao ano económico de 1991, tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº 633/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Delegar no Secretário Regional da Administração Pública a competência para credenciar a pessoa que representará a Região Autónoma da Madeira na Assembleia Geral da AGMOP/RAM - Associação de Gestão de Mão - de - obra Portuária da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº 634/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

1- Nomear o técnico da Direcção Regional de Portos, Eugénio Rorigues Palitos, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, integrar o Conselho de Administração da AGMOP/RAM - Associação de Gestão de Mão - de - obra Portuária da Região Autónoma da Madeira.

2- Nomear o técnico superior da Secretaria Regional da Administração Pública, licenciado António José Borges Chaves, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, integrar o Conselho Fiscal da AGMOP/RAM - Associação de Gestão de Mão - de - obra Portuária da Região Autónoma da Madeira.

3- As condições do exercício das funções a que se referem os números anteriores serão estabelecidas por despacho do Secretário Regional da Administração Pública.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº 635/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

Após ter tomado conhecimento do relatório da comissão de Análise das propostas, presentes, presentes ao concurso público aberto, para execução da empreitada de "Concepção-Construção

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 636/91:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 110, necessária à obra de "Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Escola Secundária, no Sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos", em que são expropriados Avelino Figueira dos Santos e consorte e Maria Celeste Figueira dos Santos e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 637/91:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 13 de Junho de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 19, necessária à obra de "Ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos", em que são expropriados os herdeiros de João de Andrade;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Preço deste número: 72\$00

		ASSINATURAS					
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00		
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00		
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00		
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00		
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	"	2 200\$00		
	Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00		
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"